



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PARECER Nº 13/2022**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2022**

PROJETO DE LEI Nº 10/2022, QUE “INSTITUI O PROJETO DE TREINAMENTO FUNCIONAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER DENOMINADO ‘ESQUADRÃO FITNESS’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Erivelton Rodrigues da Silva visa instituir um novo programa de incentivo ao esporte e lazer no município de Bom Jardim de Minas.

### PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é instituir o programa de incentivo ao esporte e lazer no município, denominado “Esquadrão Fitness”.

Segundo a justificativa apresentada, a proposição vem contribuir com o incentivo ao esporte, lazer e convivência social. E como resultado, espera-se promover a saúde da população, maior qualidade de vida e encontro de pessoas.

Segundo a assessoria jurídica desta Casa, a Constituição Federal aponta claramente que a saúde é um direito de todos e que é dever do poder público a sua promoção. A assessoria também confirma a legalidade da propositura do projeto pela legislação, excluindo-a do rol de matérias de iniciativa exclusiva do Executivo. Desse modo, o projeto apresenta-se legal e constitucional.

### CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluo baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.




# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

  
Pedro Vanderli de Rezende  
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:  
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

  
Alexandro de Almeida Nardy  
Presidente

  
José Maria de Paula  
Membro

Bom Jardim de Minas, 30 de março de 2022.